



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.005051/2013-49

Unidade Gestora: 154043

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Cinco A, nº: 366, Bairro: Progresso, CEP: 38302-036, inscrita no CNPJ sob o nº **14.345.806/0001-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Srª Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 094.268.356-01, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **035/2013**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005051/2013-49, na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2013, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Oitava - Da Repactuação dos Preços, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, art. 38, II, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme documentação comprobatória (SEI nº 23117.064604/2018-18).

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** desta **contratação** seja reajustado para **R\$ 270.442,42** (duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). O **valor mensal do serviço** passará a ser de **R\$ 238.867,42** (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 179.399,52** (cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 35.680,74** (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 11.893,58** (onze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 11.893,58** (onze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) para **Monte Carmelo**. O **valor mensal** estimado para **diárias e alimentação** se manterá em **R\$ 27.440,00** (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais). O **valor mensal** estimado para **horas extraordinárias** se manterá em **R\$ 4.135,00** (quatro mil cento e trinta e cinco reais), conforme quadros a seguir:

2.1.1. Quantidade de motoristas e valor mensal do serviço:

Categoria Profissional	Local	Valor Unitário	Quant.	Subtotal	Subtotal por Local
Motorista 44h Diurno	Uberlândia	5.955,07	28	166.741,96	179.399,52
Motorista Ambulância 44h Diurno	Uberlândia	6.328,78	2	12.657,56	
Motorista 44h Diurno	Ituiutaba	5.946,79	6	35.680,74	35.680,74
Motorista 44h Diurno	Patos de Minas	5.946,79	2	11.893,58	11.893,58
Motorista 44h Diurno	Monte Carmelo	5.946,79	2	11.893,58	11.893,58
Total			40	238.867,42	238.867,42

2.1.2. Estimativa de diárias e alimentação:

Discriminação	Quant. Mensal	Valores (R\$)	
		Unitário	Mensal
Diárias	150	110,00	16.500,00
Alimentação (+ 6 horas)	183	55,00	10.065,00
Alimentação (- 6 horas)	25	35,00	875,00
Total			27.440,00

2.1.3. Estimativa de horas extraordinárias:

Discriminação	Quant. Mensal	Valores (R\$)	
		Unitário	Mensal
Horas Extraordinárias (dias normais)	300	9,55	2.865,00
Horas Extraordinárias (domingos e feriados)	100	12,70	1.270,00
TOTAL			4.135,00

2.2. O **valor global** da 7ª vigência (1º/01/2019 a 1º/04/2019) será acrescido de **R\$ 25.349,48** (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), o **valor global** da 6ª vigência (1º/10/2018 a 1º/01/2019) será acrescido de **R\$ 24.203,70** (vinte e quatro mil duzentos e três reais e setenta centavos), e o **valor global** da 5ª vigência será acrescido de **R\$ 37.708,54** (trinta e sete mil setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para o período de 1º/01/2018 a 30/09/2018, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Patos de Minas	Monte Carmelo	Total
Retroativo (1º/01/2018 a 30/09/2018)	28.248,48	6.266,92	1.064,38	2.128,76	37.708,54
Subtotal (5ª Vigência)	28.248,48	6.266,92	1.064,38	2.128,76	37.708,54
Retroativo (1º/10/2018 a 31/12/2018)	17.891,37	4.208,22	701,37	1.402,74	24.203,70
Subtotal (6ª Vigência)	17.891,37	4.208,22	701,37	1.402,74	24.203,70
Retroativo (1º/01/2019 a 28/02/2019)	11.927,58	2.805,48	467,58	935,16	16.135,80
Mar/2019	6.875,78	1.402,74	467,58	921,36	9.213,68
Subtotal (7ª Vigência)	18.803,36	4.208,22	935,16	1.402,74	25.349,48
Total	64.943,21	14.683,36	2.700,91	4.934,24	87.261,72

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 1052685 - fls. 45 a 58).

3. DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir das datas-bases das categorias, ou seja, 1º de janeiro de 2018 e 1º de março de 2018, sendo devido o **pagamento retroativo** de **R\$ 78.048,04** (setenta e oito mil quatrocentos e oito reais e quatro centavos), sendo **R\$ 58.067,43** (cinquenta e oito mil sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 13.280,62** (treze mil duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 2.233,33** (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 4.466,66** (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para **Monte Carmelo**, de **janeiro/2018 a fevereiro/2019**, referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2017/18 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2018/19 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2018	229.653,74	178.189,88	77,59%	229.959,58	178.434,87	(244,99)
Fev/2018	229.653,74	178.189,88	77,59%	229.994,32	178.462,70	(272,82)
Mar/2018	229.653,74	189.623,69	82,57%	234.519,36	193.641,78	(4.018,09)
Abr/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	234.519,36	205.316,71	(4.259,21)
Mai/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	234.519,36	205.316,71	(4.259,21)
Jun/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	234.519,36	205.316,71	(4.259,21)
Jul/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	234.519,36	205.316,71	(4.259,21)
Ago/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	238.867,42	209.125,40	(8.067,90)
Set/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	238.867,42	209.125,40	(8.067,90)
Out/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	238.867,42	209.125,40	(8.067,90)
Nov/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	238.867,42	209.125,40	(8.067,90)
Dez/2018	229.653,74	201.057,50	87,55%	238.867,42	209.125,40	(8.067,90)
Jan/2019	229.653,74	201.057,50	87,55%	238.867,42	209.125,40	(8.067,90)
Fev/2019	229.653,74	201.057,50	87,55%	238.867,42	209.125,40	(8.067,90)
Total						(78.048,04)

3.1.1. Este valor do retroativo abrange três diferentes vigências, conforme quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Patos de Minas	Monte Carmelo	Total
Vigência 5	Retroativo (1º/01/2018 a 30/09/2018)	28.248,48	6.266,92	1.064,38	2.128,76	37.708,54
Vigência 6	Retroativo (1º/10/2018 a 31/12/2018)	17.891,37	4.208,22	701,37	1.402,74	24.203,70
Vigência 7	Retroativo (1º/01/2019 a 28/02/2019)	11.927,58	2.805,48	467,58	935,16	16.135,80
Total		58.067,43	13.280,62	2.233,33	4.466,66	78.048,04

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Júnior
Reitor

SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP
Nayara Martins Soares Oliveira
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 26/03/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 26/03/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110184** e o código CRC **6F0DA59B**.